

PROCESSO INTERNO

CMG-ES

N° / 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:		
Data da Entrada:	05/12/2013	

PROJETO DE LEI Nº075/2013

Ementa: "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013."

Autoria: Poder Executivo.

Data da Entrada: 05/12/2013.

-CÓPIA-

AUTUAÇÃO

Aos cinco	dias do mês de <u>dezembro</u>	de dois
mil e treze	, nesta	Secretaria,
	, Secretári	
	Eu <u>Robson Dias Moura</u>	
e subscrevo e assino.		



CNPJ/MF n° 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

É com prazer que encaminho a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 075/2013, que visa a alteração na redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013, que trata de doação uma área de terra inserida no polígono definidor da área comunitária do Parque de Exposição, objetivando a construção de um Núcleo Regional de Especialidades Médicas.

Tal alteração visa atender recomendação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, para a confecção da escritura pública de doação.

O Núcleo Regional de Especialidades é um investimento da Secretaria de Estado da Saúde, contemplado dentro do Plano Estratégico como ação prevista para o período 2013/2014.

A construção do serviço em Guaçuí melhorará muito a agilidade do atendimento e também a qualidade do tratamento aos pacientes de nossa cidade; que hoje precisam deslocar-se para Cachoeiro de Itapemirim ou Vitória para receber alguns tratamentos e, após o investimento poderão receber o serviço em nossa cidade.

Sem mais para o momento, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação com a máxima urgência possível, aproveitando para apresentar os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

VERA LÚCIA COSTA Prefeita Municipal

RECEBI(EM	IOS)
Guaçuí-ES,/	
CÂMARA MUNICIPAI	Dr Guaçuí



CNPJ/MF n° 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo

OPROJETO DE LEI Nº 075/2013

CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

TERM

ALTERA ART. MUNICIPAL Nº 3.984/2013.

Votação A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica doado pelo Município de Guaçuí ao Estado do Espírito Santo, uma área de terras, com as seguintes medidas e confrontações: do ponto P1 ao ponto P2 mede-se 44,40 metros, confrontando pela frente com Maria da Conceição Ferraz Marques; do ponto P2 ao ponto P3 mede-se 80,84 metros, confrontando pela lateral esquerda com Maria da Conceição Ferraz Marques; do ponto P3 ao ponto P4 mede-se 41,49 metros, confrontando pelo fundo com terreno do Município de Guaçuí e do ponto P4 ao ponto P1 mede-se 87,17 metros, confrontando pela lateral direita com espólio de José Ferraz de Oliveira, perfazendo em uma área total de 3.584,64m² (três mil quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados), que será desmembrada de uma área total de terras de 6.111,87 m², ficando 2.527,23 m² como área remanescente, localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, nesta cidade, onde será edificado o CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES MÉDICA - CRE, cujo uso e administração caberá ao Estado do Espírito Santo."

Artigo 2º. Os demais artigos constantes da Lei nº 3.984/2013, permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 04 de dezembro de 2013.

VERA LÜCIA COSTA Prefeita Municipal



CNPJ/MF n° 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo



Certifico que está cópia é a reprodução fiel do Documento e confere com o original

Procuradona Geral do Município CNPJ 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.984/2013

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Guaçuí autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terras, com as seguintes medidas e confrontações: do ponto P1 ao ponto P2 mede-se 50,37 metros, confrontando pela frente com Maria da Conceição Ferraz Marques; do ponto P2 ao ponto P3 mede-se 70,05 metros, confrontando pela frente com Maria da Conceição Ferraz Marques; do ponto P3 ao ponto P4 mede-se 47,65 metros, confrontando pela frente com terreno do Município de Guaçuí e do ponto P4 ao ponto P1 mede-se 77,34 metros, confrontando pela frente com terreno do Município de Guaçuí, perfazendo em uma área total de 3.584,64m² (três mil quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta e nove metros quadrados), localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, nesta cidade, onde será edificado o CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES MÉDICA - CRE, cujo uso e administração caberá ao Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único: O imóvel descrito acima encontra-se registrado junto ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob matrícula nº 3585, Livro 2-AE, Folhas 111, Registro 20/3.585.

Artigo 2º. O Estado do Espírito Santo, deverá dar início à obra após a confecção da Escritura Pública de Doação do Município de Guaçuí para o Estado do Espírito Santo bem como concluí-la em até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único: A confecção e todos os encargos relacionados a escritura pública de doação serão arcados pelo Estado do Espírito Santo.

Artigo 3º. O Estado do Espírito Santo só poderá dar início à obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Artigo 4º. Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, sem que tenha sido realizada a obra, o imóvel será reintegrado ao patrimônio municipal, não cabendo qualquer indenização ao Estado do Espírito Santo.





CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20 Estado do Espírito Santo

Artigo 5º. A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo.

Artigo 6º. O Objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação.

Artigo 7º. Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o Estado do Espírito Santo terá o domínio útil do imóvel, o mesmo não poderá ceder, alugar ou praticar qualquer ato que importe a utilização do referido imóvel por outrem.

Artigo 8°. A infringência do artigo anterior implicará a perda da área de terras, sendo esta reintegrada ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5°.

Artigo 9°. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.949/2013.

Artigo 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Guaçuí - ES, 22 de outubro de 2013.

VERA LÚCIA COSTA Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos





Projeto de Lei nº 075/2013 – "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013."

Autoria: Executivo Municipal.

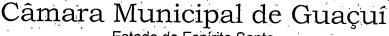
RH.

- Autuação na secretaria da Câmara
 Municipal de Guaçuí, ES, na data de 05/12/2013.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2013.

Wagner Duffrayer Souza Presidente da CMG





CNIG-ES FLS. 07

Estado do Espírito Santo

PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Lei n^{o} 075/2013 — Altera o Art. 1^{o} da Lei Municipal n^{o} 3.984/2013.

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.984/2013, apenas, adequar o termo da Lei no seu art. 1º passando a constar no texto legal o seguinte: "Fica doado pelo Município [...] que será desmembrada de uma área total de terras de 6.111,87m², ficando 2.527,23m² como área remanescente [...]".

Aduz a justificativa encaminhada pela Senhora Prefeita Municipal que a alteração foi solicitada pelo representante do Estado de modo a que não permanecessem discrepâncias entre as disposições da Lei e a alteração proposta.

Em resumo, nada impede a análise e a aprovação do Projeto de Lei nº 075/2013, resguardadas as normas regimentais.

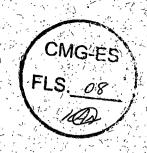
É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 05 de dezembro de 2013.

MARCO ANTONIO COSTA

Procurador da CMG





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 075/2013 - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013.

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela TRAMITAÇÃO NORMAL do Projeto de Lei nº 075/2013, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala dà Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-Es., 05 de dezembro de 2013.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro ·



Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES FLS. og

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

PROJETO DE LEI Nº 075/2013 - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013.

Exmo Sr.. Presidente:

Nós in fine assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE É DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº. 075/2013 – Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013.

Sala das Sessões, Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí, 09 de dezembro de 2013.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

-Relator

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro



Câmara Municipal de Guaçuí

CMG-ES FLS. 10

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Projeto de Lei nº 075/2013 — Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013.

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Habitação da Câmara Municipal de Guaçuí, analisou o Projeto de Lei nº 075/2013 - Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013, analisou, ainda, os pareceres do Procurador Jurídico, da Comissão de Justica e Redação final e da Comissão de Finanças Orçamento desta Casa de Leis, manifestamos, por fim, pela aprovação da referida matéria.

Sala da Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aquiar"

Guaçuí-Es., 09 de dezembro de 2013.

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Relator -

ALEX SANDRO MATAIM VIEIRA

Presidente -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

- Membro -



PROCESSO INTERNO

CMG-ES

N° / 200

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Pro	otocolo:		
Data da I	Entrada:	05/12/2013	

PROJETO DE LEI N°075/2013

Ementa: "Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.984/2013."

Autoria: Poder Executivo.

Data da Entrada: 05/12/2013.

<u>-CÓPIA-</u>

AUTUAÇÃO

Aos cinco	dias do mês de <u>dezembro</u>	de dois
mil <u>e treze</u>	, nesta	Secretaria,
eu, Robson Dias Moura	, Secretário	, autuo os
	Eu <u>Robson Dias Moura</u>	
e subscrevo e assino.		